



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.531	010	

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 5.531

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), visando atender a despesa com o **Programa de Fortalecimento da Atenção Básica – SICONV** – equipamentos e material permanente, referente à **ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL** – aquisição de equipamentos odontológicos para equipe de Saúde Bucal e **Programa de Fortalecimento da Rede Especializada – SICONV** – equipamentos e material permanente referentes à **ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE** – aquisição de ambulância Tipo A, no **Fundo Municipal de Saúde**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.50.10.302.1014.4.674	44905200.20	850.055	R\$ 80.000,00
8.50.10.301.1014.4.650	44905200.20	850.245	R\$ 75.000,00
		TOTAL	RS 155.000,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, será utilizado como fonte, os recursos oriundos do:

I – Repasse financeiro habilitado pelo Termo de Compromisso n.º 3306301712181652732, firmado com o Ministério da Saúde, transferindo aos Entes Habilitados para recebimento, os recursos de emenda para aquisição de ambulância Tipo A, cujo, município de Volta Redonda, através do Fundo Municipal de Saúde, se habilita a receber o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

II – Repasse financeiro habilitado pelo Termo de Compromisso n.º 3306301712190925811, firmado com o Ministério da Saúde, transferindo aos Entes Habilitados para recebimento, os recursos de emenda para aquisição de equipamentos odontológicos para equipe de saúde bucal, cujo, Município de Volta Redonda, através do Fundo Municipal de Saúde, se habilita a receber o valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 05 de outubro de 2018.

ELDERSON FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 031/2018
Autor: Prefeito Municipal Elderson Ferreira da Silva
jpd/.

***PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
VOLTA REDONDA EM DESTAQUE Nº 1481
DE 11/10/2018**

